



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 -000.

LEI Nº 1.443/2022

ESPERANTINA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSOANTE A LEI FEDERAL nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal de Esperantina-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal, conforme disposição contida no artigo 5º, da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a ser de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o regime de 40 horas semanais.

§1º. O pagamento do piso estipulado no *caput* deste artigo será retroativo a 1º de janeiro de 2022, de modo que as eventuais diferenças de vencimentos poderão ser parceladas, à critério da Administração, após levantamento contábil do numerário a ser pago e disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º. O pagamento alusivo ao §1º deste artigo não configura reajuste salarial, por conseguinte não produzirá efeito sobre as demais faixas de vencimento do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão contempladas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01.01.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois

IVANARIA DO NASCIMENTO
ALVES SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma digital por IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334
Dados: 2022.02.24 13:46:00 -03'00'

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

ANEXO ÚNICO

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - ESPERANTINA - PI

TABELA SALARIAL DE 40 HORAS							
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	R\$ 3.845,63	R\$ 4.037,91	R\$ 4.230,19	R\$ 4.422,47	R\$ 4.614,76	R\$ 4.807,04	R\$ 4.999,32
CLASSE B	R\$ 4.999,32	R\$ 5.249,28	R\$ 5.499,25	R\$ 5.749,22	R\$ 5.999,18	R\$ 6.249,15	R\$ 6.499,11
CLASSE C	R\$ 5.499,25	R\$ 5.774,21	R\$ 6.049,18	R\$ 6.324,14	R\$ 6.599,10	R\$ 6.874,06	R\$ 7.149,03
CLASSE D	R\$ 5.883,81	R\$ 6.178,00	R\$ 6.472,20	R\$ 6.766,39	R\$ 7.060,58	R\$ 7.354,77	R\$ 7.648,96
TABELA SALARIAL DE 20 HORAS							
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	R\$ 1.922,82	R\$ 2.018,96	R\$ 2.115,10	R\$ 2.211,24	R\$ 2.307,38	R\$ 2.403,52	R\$ 2.499,66
CLASSE B	R\$ 2.499,66	R\$ 2.624,64	R\$ 2.749,63	R\$ 2.874,61	R\$ 2.999,59	R\$ 3.124,57	R\$ 3.249,56
CLASSE C	R\$ 2.749,63	R\$ 2.887,11	R\$ 3.024,59	R\$ 3.162,07	R\$ 3.299,55	R\$ 3.437,03	R\$ 3.574,51
CLASSE D	R\$ 2.941,91	R\$ 3.089,00	R\$ 3.236,10	R\$ 3.383,19	R\$ 3.530,29	R\$ 3.677,38	R\$ 3.824,48

OBS:

Os percentuais de adicional 51% por tempo de serviço foram calculados sobre o salário base (classe A/nível I)

Os percentuais de variação de uma classe para classe posterior são calculados sobre o valor de classe A/nível I – 40 horas (piso nacional)

Da classe A para B acréscimo de 30% calculados sobre o valor de classe A

Da classe B para C acréscimo de 43% calculados sobre o valor de classe A

Da classe C para D acréscimo de 53% calculados sobre o valor de classe A

Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio

IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma digital por
IVANARIA DO NASCIMENTO
ALVES SAMPAIO:42098092334
Dados: 2022.02.14 12:23:11
-03'00'

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000
Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA
 ESPERANTINA-PI
 CNPJ 06.554.174/0001-82

Id:167C2FC800DA1F78



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
 CNPJ: 06.554.174/0001-82
 CEP: 64.180-000
 ESPERANTINA - PI

DECRETO Nº 63 /2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

FACULTA O PONTO NOS DIAS 28/02/2022, 01/03/2022 E NO DIA 02/03/2022 EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI;

DECRETA

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 28/02/2022, 01/03/2022 e no dia 02/03/2022 em todos os órgãos da Administração Pública no Município de Esperantina-PI, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o órgão competente.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 24 de Fevereiro de 2022.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO
 ALVES
 SAMPÃO:42098092334
 Assinado de forma digital por IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPÃO:42098092334
 Dados: 2022.02.24 13:31:29 -03'00'

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPÃO
 PREFEITA MUNICIPAL

Id:0E288EF5CF9E1F96



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA - PMESP
 CNPJ: 06.554.174/0001-82
 Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
 Esperantina/PI CEP: 64.180-000.

LEI Nº 1.443/2022**ESPERANTINA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSOANTE A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal de Esperantina-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal, conforme disposição contida no artigo 5º, da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a ser de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o regime de 40 horas semanais.

§1º. O pagamento do piso estipulado no caput deste artigo será retroativo a 1º de janeiro de 2022, de modo que as eventuais diferenças de vencimentos poderão ser parceladas, à critério da Administração, após levantamento contábil do numerário a ser pago e disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º. O pagamento alusivo ao §1º deste artigo não configura reajuste salarial, por conseguinte não produzirá efeito sobre as demais faixas de vencimento do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão contempladas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01.01.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois

IVANÁRIA DO NASCIMENTO
 ALVES SAMPÃO:42098092334
 Assinado de forma digital por IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPÃO:42098092334
 Dados: 2022.02.24 13:46:00 -03'00'

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPÃO
 Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)

VI - Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pelo Município de Esperantina-PI, obrigando-se a indenizar o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, por quaisquer danos causados;
 VII - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente;
 VIII - Responder integralmente pelo procedimento doloso ou culposo que importe em prejuízo ao Contratante;
 IX - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 X - Tratar com urbanidade e cortesia os beneficiados pelos atendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Fiscalizar e controlar o perfeito cumprimento dos serviços prestados pelo Contratado, devendo notificar este acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ora contratados;
 II - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DE REAJUSTE

I - O presente Contrato Administrativo terá a duração de 01 (um) ano a partir de 07.01.2022 a 31.12.2022, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Contratante e a existência de dotação orçamentária para custeá-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - O Contratado obriga-se ao cumprimento de todas as funções inerentes à prestação do serviço mediante pagamento efetuado pelo Contratante no valor de 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL descontados desse valor os encargos obrigatórios e legais.
 II - O Município de Esperantina-PI, após a verificação das obrigações inerentes à respectiva prestação do serviço contratado, efetuará o pagamento ao Contratado, mensalmente, mediante Crédito em Conta do Contratado: Agência 2048-6 / Conta Corrente nº. 00041167-1, Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento isentará o Contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - Poderão ser motivos de rescisão do Contrato Administrativo, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial o descumprimento, pelo Contratado, de quaisquer obrigações e/ou responsabilidades previstas neste Contrato Administrativo.
 II - O Contratado poderá solicitar o distrato de forma expressa, devendo a comunicação ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I - No curso da execução dos serviços caberá ao Município de Esperantina-PI, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - Os serviços do presente Contrato Administrativo serão contabilizados na Conta do F.P.M.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O Contratado fica ciente da inexistência de qualquer vínculo empregatício com o Município de Esperantina-PI;
 II - O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termo de Aditivo.
 III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente deste Contrato Administrativo, fica Eleito o Foro da sede da Comarca do Município de Esperantina-PI.

E, assim por estarem justos e aceitos os termos deste Contrato Administrativo, ambas as partes assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas, para os efeitos legais.

Esperantina-PI, 07 de Janeiro de 2022.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
 IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPÃO
 PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI
 CONTRATANTE

Janio Rodrigues Carvalho
 JANIO RODRIGUES CARVALHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Francisco Benedito da Silva
 CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º *Francisco Benedito da Silva* CPF: 059.846.423-35

2º *Ualys Peres Brito* CPF: 059.158.03-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

ANEXO ÚNICO

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - ESPERANTINA - PI

TABELA SALARIAL DE 40 HORAS							
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	R\$ 3.845,63	R\$ 4.037,91	R\$ 4.230,19	R\$ 4.422,47	R\$ 4.614,76	R\$ 4.807,04	R\$ 4.999,32
CLASSE B	R\$ 4.999,32	R\$ 5.249,28	R\$ 5.499,25	R\$ 5.749,22	R\$ 5.999,18	R\$ 6.249,15	R\$ 6.499,11
CLASSE C	R\$ 5.499,25	R\$ 5.774,21	R\$ 6.049,18	R\$ 6.324,14	R\$ 6.599,10	R\$ 6.874,06	R\$ 7.149,03
CLASSE D	R\$ 5.883,81	R\$ 6.178,00	R\$ 6.472,20	R\$ 6.766,39	R\$ 7.060,58	R\$ 7.354,77	R\$ 7.648,96

TABELA SALARIAL DE 20 HORAS							
NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	R\$ 1.922,82	R\$ 2.018,96	R\$ 2.115,10	R\$ 2.211,24	R\$ 2.307,38	R\$ 2.403,52	R\$ 2.499,66
CLASSE B	R\$ 2.499,66	R\$ 2.624,64	R\$ 2.749,63	R\$ 2.874,61	R\$ 2.999,59	R\$ 3.124,57	R\$ 3.249,56
CLASSE C	R\$ 2.749,63	R\$ 2.887,11	R\$ 3.024,59	R\$ 3.162,07	R\$ 3.299,55	R\$ 3.437,03	R\$ 3.574,51
CLASSE D	R\$ 2.941,91	R\$ 3.089,00	R\$ 3.236,10	R\$ 3.383,19	R\$ 3.530,29	R\$ 3.677,38	R\$ 3.824,48

OBS:

Os percentuais de adicional 5% por tempo de serviço foram calculados sobre o salário base (classe A/nível I)

Os percentuais de variação de uma classe para classe posterior são calculados sobre o valor de classe A/nível I - 40 horas (piso nacional)

Da classe A para B acréscimo de 30% calculados sobre o valor de classe A

Da classe B para C acréscimo de 43% calculados sobre o valor de classe A

Da classe C para D acréscimo de 53% calculados sobre o valor de classe A

IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma digital por
IVANARIA DO NASCIMENTO
ALVES SAMPAIO:42098092334
Dados: 2022.02.14 12:23:11
-03'00'

Id:09FEBE8CB7001EA6



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, em conformidade com o art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de processamento de dados visando à confecção e emissão das cartas de notificação de débito dos tributos municipais e carnês de cobrança do imposto (IPTU), relativo aos exercícios fiscais de 2020 e 2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Esperantina-PI.

Eventuais interessados poderão adquirir o Termo de referência/ relação dos serviços, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, situada na Rua Vereador Ramos, 746 - Centro, CEP: 64.180-000 Esperantina-PI, como também apresentar Proposta de Preço/ Orçamento, no prazo de 03(três) dias úteis, ou seja, até às 13h do dia 03/03/2022, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da aquisição é de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil setecentos reais).

Esperantina - (PI), 24 de fevereiro de 2022

Rogério Moura dos Santos Filho.
Agente de contratação

Id:0CC5497D72141B5A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CEP: 64.180-000 Esperantina-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022 - PME

Processo Administrativo Nº.115.0000296/2022 - PME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

TIPO: Menor Preço.

Edital e anexos, disponibilizados nos portais eletrônicos: www.bllcompas.com e www.tce.pi.go.br.

Início acolhimento das propostas: 02/03/2022 às 08h00min.

Abertura das propostas: 15/03/2021 às 08h00min.

Disputa de Lances: 15/03/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília)

Esclarecimentos: NA SALA DA CPL - PME - Rua Vereador Ramos, 746 / Centro em Esperantina. e-mail: cplesperantina.pi@outlook.com

Esperantina(PI), 24 de fevereiro de 2022.

Mario Santos Araújo
Pregoeiro-PME

Id:0047D842283A1F77



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
CNPJ. 06.554.174/0001-82
CEP. 64.180-000
ESPERANTINA - PI

PORTARIA Nº 210 /2022, DE 21.02.2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
ASSESSOR ESPECIAL DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINA-PI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MARIO DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, portador da CI/RG nº 2.075.244 SSP-PI, CPF nº 890.175.363-49 e PIS/PASEP/NIT nº 1.900.170.618-8 para exercer as funções do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** do Município de Esperantina-PI.

Art. 2º - Esta Portaria de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, 21 de Fevereiro de 2022.

IVANARIA DO NASCIMENTO
ALVES SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma digital por IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334
Dados: 2022.02.24 13:36:59 -03'00'

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL